MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA SUSPENSA

LICENÇA PRÉVIA Nº PI-LP.05442-0/2025 | PROCESSO: LP.11349-4/2024 VALIDADE: 16/06/2027

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990, resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL nos termos, características e condições seguintes:

EMPREENDEDOR

NOME
ICGL 2 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA;

CPF/CNPJ
09.060.869/0001-04

EMPREENDIMENTO

NOME
FAZENDA PIAUI

IMÓVEL

Zona do Imóvel:
Zona Rural

Número do Imóvel:
IR.005873-4

Matrícula do Imóvel:
1700-1701-340-341-390-391

ATIV.28528
CULTURAS ANUAIS OU SEMI-PERENES (EXCETO HORTICULTURA, FRUTICULTURA E SILVICULTURA) - A1-002

Características:
Área Útil: 17963,463 ha

Município:
Sebastião Leal (PI), Manoel Emídio (PI)

Coordenadas Geográficas:
08°14'27.00"S / 44°00'27.00"O

Indicação de Sobreposição de Área Trata-se de processo administrativo relativo à Licença Prévia n.º LP.11349-4/2024, concedida em favor de ICGL 2 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ n.º 09.060.869/0001-04, Empreendimento "FAZENDA PIAUI", Zona do Imóvel: Zona Rural, Número do Imóvel: IR.005873-4, Matrícula do Imóvel: 1700-1701-340-341-390-391, ATIV.28528 (CULTURAS ANUAIS OU SEMI-PERENES (EXCETO HORTICULTURA, FRUTICULTURA E SILVICULTURA - A1-002), Área Útil: 17963,463 há, Município: Sebastião Leal (PI), Manoel Emídio (PI), Coordenadas Geográficas: 08°14'27.00"S / 44°00'27.00"O. Após a emissão da referida licença, sobreveio à Administração a informação técnica de que a área objeto do licenciamento encontra-se, em parte, sobreposta a LP.01559-0/2025, AGROPECUÁRIA PIAUI S.A., CNPJ n.º 05.232.145/0001-31, Empreendimento "PROJETO FAZENDA PIAUI", Zona do Imóvel: Zona Rural, Número do Imóvel: IR.006415-7, ATIV.30350 (Culturas anuais ou semi-perenes - exceto horticultura, fruticultura e silvicultura - Agricultura / Agrossilvipastoril), Características: Área Útil: 20926,4678, Município: Sebastião Leal (PI), Manoel Emídio (PI), Coordenadas Geográficas: 08°12'54.31" S 44°00'14.03" O, conforme apontado por análise cartográfica preliminar anexada aos autos. Diante desses elementos, impõe-se a suspensão da Licença Prévia concedida (LP.11349-4/2024), com fundamento no princípio da autotutela administrativa, o qual autoriza a Administração a anular ou rever seus próprios atos quando eivados de vício ou quando contrários ao interesse público, nos termos do art. 53 da Lei n.º 9.784/1999, bem como nos princípios da legalidade, da prevenção e da supremacia do interesse público. Portanto, em que pese a previsão legal elencada no art. 9º, do Decreto Estadual nº 23.692/2025, a qual não prevê taxativamente a desnecessidade de CRD no processo de Licença Prévia, tendo em vista a constatação de sobreposição constatação, é necessário a apresentação da Certidão de Regularidade Dominial para sanar todas as inconsistências apontadas. Cumpre ressaltar que a preservação da legalidade e da segurança jurídica no processo de licenciamento ambiental demanda o exame rigoroso da titularidade dominial da área, sob pena de o licenciamento conferir legitimidade a uma intervenção potencialmente indevida sobre área de terceiros ou de proteção ambiental. Assim, com vistas à avaliação da regularidade do ato e à mitigação de possíveis danos ambientais e patrimoniais, DETERMINO a SUSPENSÃO da Licença Prévia n.º (LP.11349-4/2024), até que sejam sanadas as inconsistências apontadas, especialmente mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Dominial atualizada e análise conclusiva sobre a sobreposição de área.

Assinado eletronicamente por FRANCISCO FELIPHE DA LUZ ARAUJO (Gabinete Ambiental) em 16/06/2025 às 10:30
[iGQdKCXmmgKKqawfvhrmcqiT3fojLc8y15m2kOm1F3xz9C1wVCi9KOoBBAxCYCYT]

Assinado eletronicamente por Francisco Feliphe da Luz Araújo (Gabinete SEMAR) em 16/06/2025 às 21:07
[JpltVi7J4sOrOvUntLN9uHMsDaKKuceX2oBmZIB69PPIiXXfK1WVuVDQ453bKoJ]

Emitido eletronicamente em 16/06/2025 21:10 pelo sistema SIGA

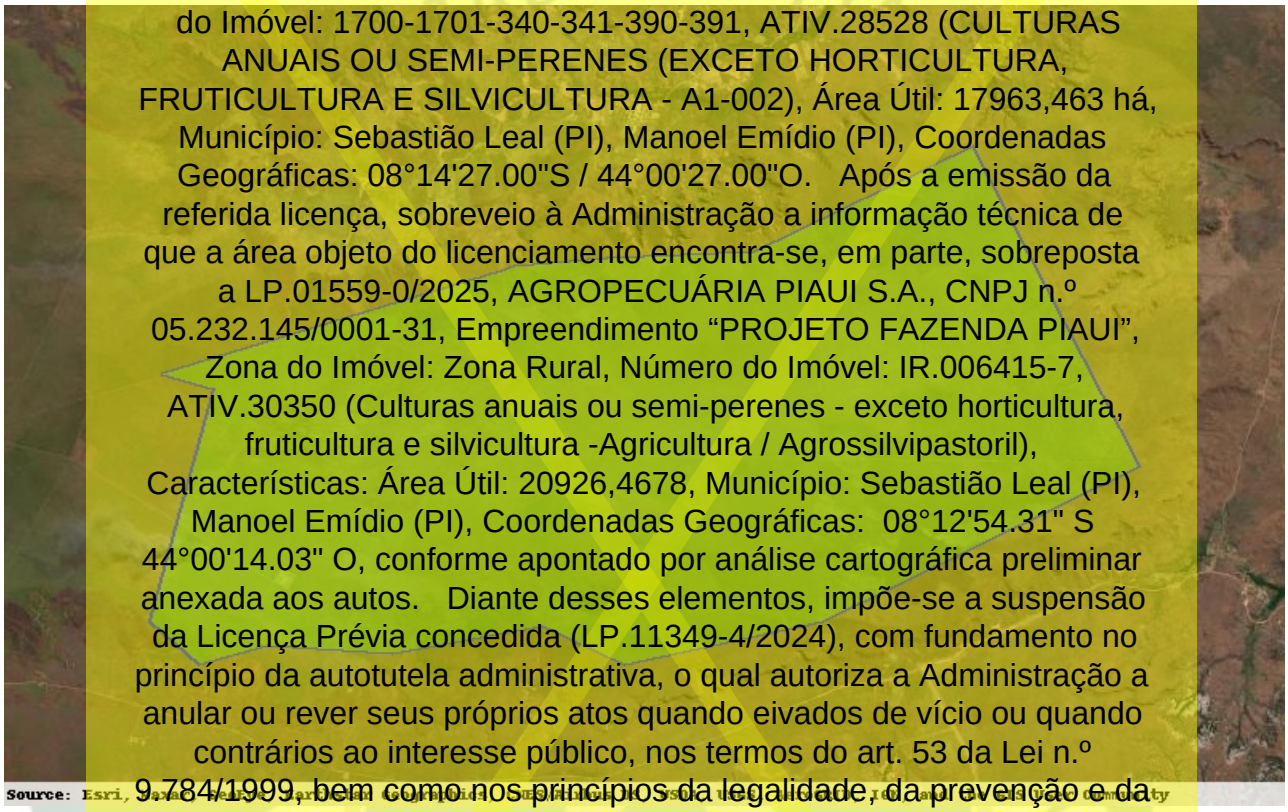
A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.147185-8/2025.7DF9.42BA.E73F]

LICENÇA SUSPENSA

Indicação de Sobreposição de Área Trata-se de processo administrativo relativo à Licença Prévia n.º LP.11349-4/2024, concedida em favor de ICGL 2 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ n.º 09.060.869/0001-04, Empreendimento "FAZENDA PIAUI", Zona do Imóvel: Zona Rural, Número do Imóvel: IR.005873-4, Matrícula do Imóvel: 1700-1701-340-341-390-391, ATIV.28528 (CULTURAS ANUAIS OU SEMI-PERENES (EXCETO HORTICULTURA, FRUTICULTURA E SILVICULTURA - A1-002), Área Útil: 17963,463 há, Município: Sebastião Leal (PI), Manoel Emídio (PI), Coordenadas Geográficas: 08°14'27.00"S / 44°00'27.00"O. Após a emissão da referida licença, sobreveio à Administração a informação técnica de que a área objeto do licenciamento encontra-se, em parte, sobreposta a LP.01559-0/2025, AGROPECUÁRIA PIAUI S.A., CNPJ n.º 05.232.145/0001-31, Empreendimento "PROJETO FAZENDA PIAUI", Zona do Imóvel: Zona Rural, Número do Imóvel: IR.006415-7, ATIV.30350 (Culturas anuais ou semi-perenes - exceto horticultura, fruticultura e silvicultura -Agricultura / Agrossilvipastoril), Características: Área Útil: 20926,4678, Município: Sebastião Leal (PI), Manoel Emídio (PI), Coordenadas Geográficas: 08°12'54.31" S 44°00'14.03" O, conforme apontado por análise cartográfica preliminar anexada aos autos. Diante desses elementos, impõe-se a suspensão da Licença Prévia concedida (LP.11349-4/2024), com fundamento no princípio da autotutela administrativa, o qual autoriza a Administração a anular ou rever seus próprios atos quando eivados de vício ou quando contrários ao interesse público, nos termos do art. 53 da Lei n.º 9.784/1999, bem como nos princípios da legalidade, da prevenção e da supremacia do interesse público. Portanto, em que pese a previsão legal elencada no art. 9º, do Decreto Estadual n° 23.692/2025, a qual não prevê taxativamente a desnecessidade de CRD no processo de Licença Prévia, tendo em vista a constatação de sobreposição constatação, é necessário a apresentação da Certidão de Regularidade Dominial para sanar todas as inconsistências apontadas.

Cumpre ressaltar que a preservação da legalidade e da segurança jurídica no processo de licenciamento ambiental demanda o exame rigoroso da titularidade dominial da área, sob pena de o licenciamento conferir legitimidade a uma intervenção potencialmente indevida sobre área de terceiros ou de proteção ambiental. Assim, com vistas à avaliação da regularidade do ato e à mitigação de possíveis danos ambientais e patrimoniais, DETERMINO a SUSPENSÃO da Licença Prévia n.º (LP.11349-4/2024), até que sejam sanadas as inconsistências apontadas, especialmente mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Dominial atualizada e análise conclusiva sobre a sobreposição de área.



Esta LICENÇA AMBIENTAL está condicionada ao cumprimento das Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LP aprova a localização e concepção da atividade, devendo ser obedecido o estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas fases de instalação e operação;
ii. Esta Licença Prévia (LP) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do

Assinado eletronicamente por [illegible] (Gabinete SEMAR) em 16/06/2025 às 10:30
[iGQdKCXmmgKKqawfvhrmcqiT3fojLc8y15m2kOw1F3x29C1wVC19K0oBBAxCYCYT]

Assinado eletronicamente por Francisco Feliphe da Luz Araújo (Gabinete SEMAR) em 16/06/2025 às 21:07
[JpltVi7J4sOrOvUntLN9uMMsDBKKUceX2oBdHzIB69PPI1XXFk1WVUYDQ453bKoJ]

Emitido eletronicamente em 16/06/2025 21:10 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.147185-8/2025.7DF9.42BA.E73F]

LICENÇA SUSPENSA

Estado conforme Lei nº 11.929/2019 e Resolução CONAMA nº 01/86.

iii. Quando necessário, os empreendimentos deverão, preferencialmente, ser concentrados e, sempre que possível, contíguos às áreas de reserva legal dos empreendimentos vizinhos, existentes ou programados (aplicação do Art. 2º, do Decreto Estadual nº 11.126/2003), assim como às áreas de preservação permanente (Lei Federal nº 12.651/12), quando houver (aplicação do Art. 3º, do citado Decreto);

iv. O empreendedor e os profissionais que subscrevem estudos técnicos, que subsidiaram esta Licença são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais. (Parágrafo único, Art. 11, Resolução CONAMA nº 237/97);

v. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico, histórico ou paleontológico, o empreendedor deverá comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;

vi. Qualquer alteração nas especificações das características da atividade/empreendimento deverá ser precedida de anuência da SEMAR;

vii. Apresentar cópia desta Licença do requerer a Licença de Instalação;

viii. Conforme inciso III, Art. 19, Decreto Estadual nº 18.305/2019, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental enquadra a aplicação das sanções previstas no referido Decreto;

ix. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Não há Condições Específicas para esta "Licença Prévia (LP)".

OBSERVAÇÃO

Apresentar CRD do INTERPI/CRD - Certidão de Regularidade Dominial e o Termo de Cumprimento de Compensação Ambiental ao tempo do pedido de LI.

Indicação de Sobreposição de Área. Trata-se de processo administrativo relativo à Licença Prévia n.º LP.11349-4/2024, concedida em favor de ICGL 2 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ n.º 09.060.869/0001-04, Empreendimento "FAZENDA PIAUI", Zona do Imóvel: Zona Rural, Número do Imóvel: IR.005873-4, Matrícula do Imóvel: 1700-1701-340-341-390-391, ATIV.28528 (CULTURAS ANUAIS OU SEMI-PERENES (EXCETO HORTICULTURA, FRUTICULTURA E SILVICULTURA - A1-002), Área Útil: 17963,463 há, Município: Sebastião Leal (PI), Manoel Emídio (PI), Coordenadas Geográficas: 08°14'27.00"S / 44°00'27.00"O. Após a emissão da referida licença, sobreveio à Administração a informação técnica de que a área objeto do licenciamento encontra-se, em parte, sobreposta a LP.01559-0/2025, AGROPECUÁRIA PIAUI S.A., CNPJ n.º 05.232.145/0001-31, Empreendimento "PROJETO FAZENDA PIAUI", Zona do Imóvel: Zona Rural, Número do Imóvel: IR.006415-7, ATIV.30350 (Culturas anuais ou semi-perenes - exceto horticultura, fruticultura e silvicultura -Agricultura / Agrossilvipastoril), Características: Área Útil: 20926,4678, Município: Sebastião Leal (PI), Manoel Emídio (PI), Coordenadas Geográficas: 08°12'54.31" S 44°00'14.03" O, conforme apontado por análise cartográfica preliminar anexada aos autos. Diante desses elementos, impõe-se a suspensão da Licença Prévia concedida (LP.11349-4/2024), com fundamento no princípio da autotutela administrativa, o qual autoriza a Administração a anular ou rever seus próprios atos quando eivados de vício ou quando contrários ao interesse público, nos termos do art. 53 da Lei n.º 9.784/1999, bem como nos princípios da legalidade, da prevenção e da supremacia do interesse público. Portanto, em que pese a previsão legal elencada no art. 9º, do Decreto Estadual n° 23.692/2025, a qual não prevê taxativamente a desnecessidade de CRD no processo de Licença Prévia, tendo em vista a constatação de sobreposição constatação, é necessário a apresentação da Certidão de Regularidade Dominial para sanar todas as inconsistências apontadas. Cumpre ressaltar que a preservação da legalidade e da segurança jurídica no processo de licenciamento ambiental demanda o exame rigoroso da titularidade dominial da área, sob pena de o licenciamento conferir legitimidade a uma intervenção potencialmente indevida sobre área de terceiros ou de proteção ambiental. Assim, com vistas à avaliação da regularidade do ato e à mitigação de possíveis danos ambientais e patrimoniais, DETERMINO a SUSPENSÃO da Licença Prévia n.º (LP.11349-4/2024), até que sejam sanadas as inconsistências apontadas, especialmente mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Dominial atualizada e análise conclusiva sobre a sobreposição de área.

Teresina (PI), 16/06/2025

Assinado eletronicamente por [illegible] (Gerente de Licenciamento Ambiental) em 16/06/2025 às 10:30
[iGQdKCXmmgKKqawfvhrmcqiT3fojLc8y15m2k0w1F3xz9C1wVC19K0oBBAxCYCYT]

Assinado eletronicamente por Francisco Feliphe da Luz Araújo (Gabinete SEMAR) em 16/06/2025 às 21:07
[JpltVi7J4sOrOvUntLN9uHNsBaKkuceX2oBaHzIb89PFI1XXfK1WVuVDQ45SbKoJ]

LICENÇA SUSPENSA

Indicação de Sobreposição de Área Trata-se de processo administrativo relativo à Licença Prévia n.º LP.11349-4/2024, concedida em favor de ICGL 2 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ n.º 09.060.869/0001-04, Empreendimento "FAZENDA PIAUI", Zona do Imóvel: Zona Rural, Número do Imóvel: IR.005873-4, Matrícula do Imóvel: 1700-1701-340-341-390-391, ATIV.28528 (CULTURAS ANUAIS OU SEMI-PERENES (EXCETO HORTICULTURA, FRUTICULTURA E SILVICULTURA - A1-002), Área Útil: 17963,463 há, Município: Sebastião Leal (PI), Manoel Emídio (PI), Coordenadas Geográficas: 08°14'27.00"S / 44°00'27.00"O. Após a emissão da referida licença, sobreveio à Administração a informação técnica de que a área objeto do licenciamento encontra-se, em parte, sobreposta a LP.01559-0/2025, AGROPECUÁRIA PIAUI S.A., CNPJ n.º 05.232.145/0001-31, Empreendimento "PROJETO FAZENDA PIAUI", Zona do Imóvel: Zona Rural, Número do Imóvel: IR.006415-7, ATIV.30350 (Culturas anuais ou semi-perenes - exceto horticultura, fruticultura e silvicultura -Agricultura / Agrossilvipastoril), Características: Área Útil: 20926,4678, Município: Sebastião Leal (PI), Manoel Emídio (PI), Coordenadas Geográficas: 08°12'54.31" S 44°00'14.03" O, conforme apontado por análise cartográfica preliminar anexada aos autos. Diante desses elementos, impõe-se a suspensão da Licença Prévia concedida (LP.11349-4/2024), com fundamento no princípio da autotutela administrativa, o qual autoriza a Administração a anular ou rever seus próprios atos quando eivados de vício ou quando contrários ao interesse público, nos termos do art. 53 da Lei n.º 9.784/1999, bem como nos princípios da legalidade, da prevenção e da supremacia do interesse público. Portanto, em que pese a previsão legal elencada no art. 9º, do Decreto Estadual n° 23.692/2025, a qual não prevê taxativamente a desnecessidade de CRD no processo de Licença Prévia, tendo em vista a constatação de sobreposição constatação, é necessário a apresentação da Certidão de Regularidade Dominial para sanar todas as inconsistências apontadas. Cumpre ressaltar que a preservação da legalidade e da segurança jurídica no processo de licenciamento ambiental demanda o exame rigoroso da titularidade dominial da área, sob pena de o licenciamento conferir legitimidade a uma intervenção potencialmente indevida sobre área de terceiros ou de proteção ambiental. Assim, com vistas à avaliação da regularidade do ato e à mitigação de possíveis danos ambientais e patrimoniais, DETERMINO a SUSPENSÃO da Licença Prévia n.º (LP.11349-4/2024), até que sejam sanadas as inconsistências apontadas, especialmente mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Dominial atualizada e análise conclusiva sobre a sobreposição de área.

(assinado eletronicamente)
VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
Diretora de Licenciamento Ambiental
Diretoria de Licenciamento Ambiental

(assinado eletronicamente)
Francisco Feliphe da Luz Araújo
Secretário do Meio Ambiente
Secretário do Meio Ambiente
Gabinete SEMAR

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Diretora de Licenciamento Ambiental) em 16/06/2025 às 10:30
[iGQdKCXmmgKKqawfvhrmcqiT3fojLc8y15m2kOw1F3xz9C1wVCi9kOoBBAxCrCrT]

Assinado eletronicamente por Francisco Feliphe da Luz Araújo (Gabinete SEMAR) em 16/06/2025 às 21:07
[JpltVi7J4sOrOvUntLN9uMMsDaKkUceX2oGaHzIb69PPiiXXFk1WVuVDQ453bKoj]

Emitido eletronicamente em 16/06/2025 21:10 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.147185-8/2025.7DF9.42BA.E73F]